

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lins **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrição, do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de diversos cargos constantes a tabela 01 do item 2.2. do Capítulo 2 – DOS CARGOS, devidamente publicado em 29/02/2024, e sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, no que se refere: o item 8.1., exclusão do item 8.7.3 do capítulo 8. DAS PROVAS, do cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino; o item 10.1.8. do capítulo 10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS; capítulo 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO; ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, para os cargos de Agente de Trânsito e Guardas Civis Municipal, na seguinte conformidade:

Leia-se como segue e não como constou:

8. DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas, a saber:

ENSINO MÉDIO		
Cargos	Provas	Questões
Guarda Civil Municipal – Masculino Guarda Civil Municipal - Feminino	1ª FASE: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico - Noções de Informática	15 05 05 05
	√ Conhecimentos Específicos 2ª FASE: Prova de Aptidão Física √ Testes Físicos 3ª FASE: Avaliação Psicológica √ Avaliação Psicológica 4ª FASE: Investigação Social	20

8.7. A **prova de aptidão física**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

8.7.1. A **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no **ANEXO III – Perfil Psicológico**.

8.7.2. A **investigação social** – de caráter eminentemente eliminatório – consistirá em investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral. Esta investigação será realizada nos termos do que consta do Capítulo 10 deste Edital, será realizada em momento oportuno pela Prefeitura Municipal de Lins.

8.7.3. Excluído.

10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1.8. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital;

- c) o candidato não habilitado na prova prático-profissional;
- d) o candidato não habilitado na prova prática;
- e) o candidato não habilitado para realizar o TAF, a avaliação psicológica e a investigação social;
- g) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Haverá curso de formação para os respectivos cargos, nos termos da Lei Complementar 1.745, de 03 de julho de 2023.

14.2. O curso de formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins.

14.3. A convocação para a matrícula no Curso de Formação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.4. O curso de formação é requisito para o cargo de GCM, após a matrícula e convocação para seu início o candidato ficará submetido as regras do centro de formação e também ao regimento disciplinar. Uma vez não atendido o aproveitamento previsto ou descumpridas regras prevista ficará submetido ao Processo de Exoneração por não aprovação do curso de formação, previsto no Título IV, Capítulo IV, Seção V, da Lei Complementar Municipal nº 1.745/2023

14.5. O Curso de Formação será ministrado no Centro de Formação e elaborado pelo Coordenador Pedagógico, de acordo com a grade curricular do SENASP e outras complementações que se entender necessárias, conforme previsto no artigo 18, da Lei Complementar 1.745, de 03 de julho de 2023.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

✓ Agente de Trânsito

LEIA-SE COMO SEGUE:

Conhecimentos Específicos:

Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições; Anexo II – Resolução CONTRAN nº 160/2004 REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN 973/22. Resolução CONTRAN nº 371/2010 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I, Sumário, 01 ao 10 REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN 985/22 COM ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 1003/23. Resolução nº 497/2014 – Altera o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN 985/22 COM ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 1003/23. Resolução CONTRAN nº 396/2011 – Fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798/20 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN [804/20](#). Lei Municipal nº 3.268 de 04/09/1998 e Lei Municipal nº 5.321 de 20/06/2022.

E NÃO COMO CONSTOU:

Conhecimentos Específicos:

Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da 74 Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições; Anexo II – Resolução CONTRAN nº 160/2004. Resolução CONTRAN nº 371/2010 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I, Sumário, 01 ao 10. Resolução nº 497/2014 – Altera o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I. Resolução CONTRAN nº 396/2011 – Fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques. Lei Municipal nº 3.268 de 04/09/1998 e Lei Municipal nº 5.321 de 20/06/2022.

✓ Guarda Civil Municipal

LEIA-SE COMO SEGUE:

Conhecimentos Específicos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art.

146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decretolei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Leis Complementares Municipal nº 1.714/22 e nº 1.745/23.

E NÃO COMO CONSTOU:

Conhecimentos Específicos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decretolei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Leis Complementares Municipal nº 1.714/22 e nº 1.715/23.

Os demais termos do Edital de Abertura de Inscrição permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lins, 22 de março de 2024.

Prefeito